

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 33.335, DE 30 DE FEVEREIRO DE 2004

Remaneja o cargo em comissão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejado um (01) cargo em comissão de Assessor Técnico III, Símbolo DAS-4, da Secretaria do Planejamento, previsto no Anexo Único da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, para a Secretaria de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de FEVEREIRO de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 9205



DECRETO Nº 33.316, DE 30 DE FEVEREIRO DE 2004

Convoca a Segunda Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII, da Constituição Estadual, e considerando o Decreto do Sr. Presidente da República, de 03 de setembro de 2003, que convocou a Segunda Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e, ainda, o contido no Ofício nº 006/04, de 15 de janeiro de 2004, da Presidente do CONSEA/PI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Segunda Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a realizar-se no mês de fevereiro de 2004, sob a coordenação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PI.

Art. 2º. A Segunda Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá seus trabalhos com vistas à formulação de política estadual de segurança alimentar e nutricional para o período de 2004 a 2007, na forma a ser definida pelo seu regimento interno e será presidida pelo Presidente do CONSEA/PI ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Estadual de Segurança Alimentar e Combate à Fome.

Parágrafo único. A Segunda Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ter entre seus objetivos a avaliação das experiências de segurança alimentar e nutricional, o estabelecimento de diretrizes para os próximos quatro anos, com ênfase em ações estruturantes que visem retirar as famílias da dependência dos programas de transferência de renda, bem como eleger Delegados para representar o Estado do Piauí na Segunda Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º. O CONSEA/PI aprovará o regimento interno da Segunda Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser elaborado por comissão designada para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de FEVEREIRO de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 9280

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

nos termos do art. 220, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei nº 5.501/99 e do Decreto nº 10.661, de 22 de outubro de 2001, e tendo em vista o que consta no Decreto Legislativo nº 180, de 13 de janeiro de 2004, encaminhado através do Ofício AL-P-(SGM) Nº 017, de 16 de janeiro de 2004, do Presidente da Assembléia Legislativa do Piauí,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no art. 39, da Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, alterado pela Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, para comporem, na condição de Titular, o Conselho Estadual de Educação, criado pela Lei nº 2.489, de 20 de novembro de 1963, os abaixo nominados:

NOME	MANDATO
ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA DE CARVALHO	2 ANOS
ANTÔNIO FONSECA DOS SANTOS NETO	4 ANOS
DIOGO JOSÉ AYRIMORAIS SOARES	4 ANOS
ELIANA MARIA MENDONÇA SAMPAIO	4 ANOS
FRANCISCO SOARES SANTOS	4 ANOS
IVELINE DE MELO PRADO	4 ANOS
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE CARVALHO	4 ANOS
WILSON SERAINE DA SILVA FILHO	2 ANOS

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Antônio José Medeiros
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

P. P. 9204

ATOS EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 19.01.04

PORTARIA – **RESOLVE**, Tornar sem efeito a portaria de nº 21000-603-GB-DUGP/03, datada, de 16/09/03, que, tomou sem efeito a portaria nº 21000-1785-DDD-CSRH/97, datada de 27.11.97, que, **CONCEDEU**, aposentadoria por tempo de serviço, a **JOSÉ MESSIAS LEAL**, matrícula do contracheque nº 02467-8, em atendimento ao Ofício de nº 6.858/04-GP, de 09.01.04 do Tribunal de Contas. Ocupante do cargo de Agente Fiscal dos Tributos Estaduais, Classe “A” do quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, com os Proventos de R\$ 8.199,75 (**OITO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**) mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 07.01.04

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o inciso II, do Art. 80, da Lei nº 4.212, de 05.07.88, combinado com o Art. 3º, §-3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, **CONCEDER**, aposentadoria por Tempo de Serviço a, **MARIA DOS ANJOS MOTA GOMES**, matrícula do contracheque nº 054734-4. Ocupante do cargo de Professor Classe “E” Nível VIII, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação com os Proventos de R\$ 904,95 (**NOVECENTOSE QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS**) mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 15.01.04

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 132, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, combinado com o Art. 40, inciso II, da Constituição Federal, **DECLARA**, aposentadoria pela compulsória a, **CICERA GORGE ROCHA**, matrícula